



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO  
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ASAAS  
CNPJ/MF Nº 29.828.802/0001-76**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 07 dias do mês de novembro de 2024, às 16h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ASAAS** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada com fundamento no artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“Instrução CVM 356”), conforme alterada.

**PRESEÇA:** Compareceram os cotistas representando 100% (cem por cento) das Cotas de emissão do Fundo em circulação, bem como os representantes legais da Administradora e da Gestora.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- (i) a alteração e reformulação do inteiro teor do regulamento do Fundo (“Regulamento”), para adequação do Regulamento às disposições da Resolução CVM nº 175, de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”) que passará a vigorar na forma constante do Anexo I à presente Ata, substituindo por completo toda e qualquer versão anterior do Regulamento;
- (ii) a aprovação do anexo ao Regulamento descritivo da classe única de cotas do Fundo, sob a forma de regime aberto (“Classe Única”), por meio do qual será constituída a Classe Única, nos termos do art. 3º, inciso IV da Resolução CVM 175, destinada ao público em geral;
- (iii) a opção do regime de responsabilidade limitada para a Classe Única, nos termos do art. 18 da Resolução CVM 175;
- (iv) a alteração da razão social do Fundo de **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ASAAS** para **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ASAAS- RESPONSABILIDADE LIMITADA**;
- (v) a alteração da taxa de administração, que passará a vigorar, nos termos do item 12.1 do Capítulo XII- Taxas do Anexo I do Regulamento do Fundo, conforme segue:

**“12.1. Pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores (“Taxa de Administração”):**

a) **Remuneração da ADMINISTRADORA:** Pela prestação dos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, a **ADMINISTRADORA**

receberá da Classe uma remuneração equivalente aos montantes indicados na tabela abaixo:

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CLASSE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
<b>Até R\$ 12.000.000,00</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>De 12.000.000,01 Até R\$ 30.000.000,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>De R\$ 30.000.000,01 a R\$ 55.000.000,00</b>	<b>0,42% a.a sobre o Patrimônio Líquido da Classe</b>
<b>De R\$ 55.000.000,01 a R\$ 110.000.000,00</b>	<b>0,36% a.a sobre o Patrimônio Líquido da Classe;</b>
<b>Acima de R\$ 110.000.000,01</b>	<b>0,30% a.a. sobre o Patrimônio Líquido da Classe</b>

a.1) *Acrescido de uma taxa de R\$ 6.455,58 paga trimestralmente ao Custodiante.*”

- (vi) a fixação do valor a ser pago pela Classe ao Agente de Cobrança, conforme item 12.2, “b” do Capítulo XII- Taxas do Anexo I do Regulamento do Fundo, conforme segue:

“**12.2.** *Pelos serviços de gestão, a **GESTORA** receberá da Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores:*

a) (...)

b) a Classe pagará ao **AGENTE DE COBRANÇA**, a título de remuneração mensal, o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e máxima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).” e

- (vii) a autorização para a Administradora, tomar todas as medidas, necessárias para a efetivação das deliberações tomadas na presente Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a formalização e consolidação do Regulamento, nos termos do Anexo I à presente Ata.

**DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Cotistas representando a totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo aprovaram, sem ressalvas, todas as matérias da Ordem do Dia.

O Regulamento, na forma do Anexo I à presente Ata, passará a vigorar a partir da abertura do dia 12 de novembro de 2024.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes conferem expressa anuência para que a Ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.



Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

Oferecida a palavra aos presentes, ninguém se manifestou.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. A assinatura da presente ata será interpretada como total concordância aos seus termos, obrigando todos os seus signatários ao cumprimento e observância das deliberações e eventuais obrigações assumidas.

Curitiba, 07 de outubro de 2024.

**ANDRESSA NAVARRETE AIO**  
Presidente

**CRISTIANI MENDES GONÇALVES**  
Secretária

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
*Administradora*

**SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.**  
*Gestora*



**ANEXO I**

**REGULAMENTO CONSOLIDADO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS ASAAS – RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF Nº 29.828.802/0001-76**